



Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINAS DE BUTIÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 1974.

A T A Nº 1427/74

AOS DESENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1974, ÀS 20:00 HORAS, REUNIU-SE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, EM SESSÃO ORDINÁRIA, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MÁRIO DA SILVA GONÇALVES. HAVIA NÚMERO LEGAL CONFORME LIVRO DE COMPARECIMENTO E FEITA A CHAMADA, ABERTA A SESSÃO SR. PRESIDENTE, PASSOU-SE A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR A QUAL DEPOIS DE LIDA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.

VEREADORES PRESENTES À SESSÃO: DA ARENA - MÁRIO DA SILVA GONÇALVES ; IVO RODRIGUES FLORISBAL ; JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA FERREIRA ; LIEGE FERREIRA DOS SANTOS E CÉLIA NOGUEIRA CARVALHO. DO MDB - ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA ; PEDRO NOACIR CARVALHO TEIXEIRA E ERALDO MACHADO.

EXPEDIENTE

VEREADOR PEDRO NOACIR CARVALHO TEIXEIRA - SR. PRESIDENTE E SRS. VEREADORES. ACABOU DE SER LIDO A POUCO, PELO SR. SECRETÁRIO DA MESA, UM REQUERIMENTO, OU MELHOR, UMA INTERPELAÇÃO QUE DIZ AO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, E CUJO O ORIGINAL FOI ENTREGUE A SECRETARIA DA CÂMARA, CONFORME DETERMINA O REGIMENTO, ANTES DO INÍCIO DA PRESENTE SESSÃO PARA QUE CONSTASSE DO EXPEDIENTE E COMO O GRAVADOR NÃO FAZ O APANHADO DO QUE É LIDO NO EXPEDIENTE, EU VOU ME PERMITIR FAZER A LEITURA PARA QUE FIQUE REGISTRADO NA CASA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUTIÁ.

VEREADOR PEDRO NOACIR CARVALHO TEIXEIRA, INFRA ASSINADO, INTERPELAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO NESTA CASA, DIZ E RECLAMA DE V. EXA., O SEGUINTE:

1. QUE, NO EXPEDIENTE DA SESSÃO REALIZADA EM 11 DO CORRENTE, FOI LIDO O PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, FORMULADO PELO VEREADOR ALDONEZ JESUS MOREIRA, CONSIDERANDO-SE O MESMO LICENCIADO NOS TERMOS REGIMENTAIS;

2. QUE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM SEU ARTIGO 27º, ASSIM DISPÕE: ARTIGO 27º - VEREADOR INVESTIDO NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, DIRETORIA, ASSESSORIA OU CHEFIA DE SERVIÇO EQUIVALENTE NÃO PERDE O MANDATO, DESDE QUE SE AFASTE DO EXERCÍCIO DA VEREANCIA.

3. QUE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM SEU ARTIGO 28º, ASSIM DISPÕE: ARTIGO 28º - NOS CASOS DO ARTIGO ANTERIOR E NOS DE LICENÇA, LEGITIMADO IMPEDIMENTO E VAGA POR MORTE OU RENÚNCIA, O VEREADOR SERÁ SUBSTITUÍDO PELO SUPLENTE CONVOCADO NOS TERMOS DA LEI;

4. QUE, NÃO, OBTANTE AS DISPOSIÇÕES DOS MENCIONADOS ARTIGOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECORRIDOS VÁRIOS DIAS DO LICENCIAMENTO DO



Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINAS DE BUTIÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 1974.

ATA Nº 1427/74

.....

FLS Nº 2

VEREADOR ALDONEZ JESUS MOREIRA, ESTANDO SENDO REALIZADA HOJE A SEGUNDA SESSÃO COM A BANCADA DO MDB DESFALCADA DE UM INTEGRANTE SEU, POR CULPA EXCLUSIVA DE V. Ex^a, QUE SE OMITIU NO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES REGIMENTAIS, ASSUMINDO ASSIM UMA ATITUDE QUE NÃO ENCONTRA AGALHO EM NENHUM DIPOSITIVO LEGAL, AO CONTRÁRIO, DESCUMPRINDO A EXPRESSA DISPOSIÇÃO DE LEI.

PELO EXPOSTO, É A PRESENTE INTERPELAÇÃO PARA QUE V. Ex^a. CONVOQUE O SUPLENTE OU DIGA POR QUE ^{NÃO} O FAZ, FORNECENDO DISSO UMA CERTIDÃO PARA QUE SEJAM TOMADAS AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE NOVEMBRO DE 1974.

VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE / CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.-

SR. PRESIDENTE E SRS. VEREADORES. APÓS A LEITURA PELO SR. SECRETÁRIO / DA INTERPELAÇÃO QUE FIZ CHEGAR À PRESIDÊNCIA DA MESA, A PRESIDÊNCIA / DA CASA, O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL INFORMOU-ME VERBALMENTE DO LUGAR QUE OCUPA NA MESA, A RAZÃO PORQUE NÃO CONVOCOU O SUPLENTE, ALEGANDO IMPOSIÇÃO CONTIDA NO REGIMENTO INTERNO. NÃO FOI BEM EXPLÍCITO V. Ex^a., MAS ME FAZ CRER QUE S. Ex^a. PRETENDEU SE REFERIR AO ARTIGO / 13º, DO REGIMENTO INTERNO E SEU PARÁGRAFO 3º, DIZ O ARTIGO 13º, O VEREADOR PODERÁ LICENCIAR-SE POR PRAZO DETERMINADO, MEDIANTE REQUERIMENTO DIRIGIDO À PRESIDÊNCIA NOS SEGUINTE CASOS: INCISO I - PARA DESEMPENHAR CARGO DE MINISTRO DE ESTADO, SECRETÁRIO DE ESTADO, SECRETÁRIO / DE MUNICÍPIO E PREFEITO DE CAPITAL. INCISO II - PARA TRATAMENTO DE / SAÚDE. INCISO III - PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES. PARÁGRAFO 1º - A APROVAÇÃO DOS PEDIDOS DE LICENÇA SE DARÁ NO EXPEDIENTE DAS SESSÕES, SEM DISCUSSÃO E TERÁ PREFERÊNCIA SOBRE QUALQUER OUTRA MATÉRIA E SÓ PODERÁ SER REJEITADA PELO QUORUM DE 2/3 DOS VEREADORES PRESENTES. / PARÁGRAFO 2º - O VEREADOR LICENCIADO NOS TERMOS DO ARTIGO 13º, ITEM / I, II, III, PODEM REASSUMIR A VEREANÇA A QUALQUER TEMPO, E AQUI VEM O PARÁGRAFO 3º, QUE QUER ME PARECER QUE SEJA ESTE, O PARÁGRAFO EM QUE / SE AMPARA O SR. PRESIDENTE, PARA NÃO CONVOCAR O SUPLENTE DA BANCADA / DO MDB. PARÁGRAFO 3º, DO MESMO ARTIGO 13º, DO REGIMENTO INTERNO. DAR-SE-Á A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE APENAS NO CASO DE VAGA EM VIRTUDE DE / MORTE, RENÚNCIA, INVESTIDURA DO VEREADOR NAS FUNÇÕES DE MINISTRO DE / ESTADO, SECRETÁRIO DE ESTADO, SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO E PREFEITO DE / CAPITAL, PERDA OU EXTINÇÃO DE MANDATO, ESTES NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL PERTINENTE. MUITO BEM. ESTA É A ALEGAÇÃO PRODUZIDA POR S. Ex^a. O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. OCORRE QUE NÓS DEVEMOS TER PELO MENOS, UM

.....



Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINAS DE BUTIÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 1974.

ATA Nº 1427/74

.....

FLS. Nº 3

MA NOÇÃO MÍNIMA DO QUE SE COSTUMA CHAMAR DE HIERARQUIA DAS LEIS, ISTO QUER DIZER QUE, O REGIMENTO INTERNO É UMA RESOLUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTÁ SUJEITO À LEI ORGÂNICA, NENHUMA DISPOSIÇÃO DO REGIMENTO INTERNO, PODE CONTRARIAR UMA DISPOSIÇÃO DA LEI ORGÂNICA. ENTÃO, A LEI ORGÂNICA, QUE É HIERARQUICAMENTE SUPERIOR AO REGIMENTO INTERNO, NO ARTIGO 27º, DIZ O SEGUINTE: ARTIGO 27º - O VEREADOR INJETADO NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, DIRETORIA, ASSESSORIA OU CHEFIA DE SERVIÇO EQUIVALENTE NÃO PERDE O MANDATO, DESDE QUE SE AFASTE DO EXERCÍCIO DA VEREANCIA. ARTIGO 28º - NOS CASOS DO ARTIGO ANTERIOR E NOS DE LICENÇA, LEGÍTIMO IMPEDIMENTO E VAGA POR MORTE OU RENÚNCIA, O VEREADOR SERÁ -/ SUBSTITUÍDO PELO SUPLENTE, CONVOCADO NOS TERMOS DA LEI; ASSIM SENDO A DISPOSIÇÃO DO REGIMENTO INTERNO É HIERARQUICAMENTE INFERIOR À LEI ORGÂNICA. A LEI ORGÂNICA NO SEU ARTIGO 28º, DETERMINA A CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE, ASSIM DEVE V. EXA, COM A MAIOR BREVIDADE, SALVO QUE NÃO QUEIRA, CONVOCAR O SUPLENTE OU FORNECER UMA CERTIDÃO, DIZENDO AS RAZÕES PORQUE NÃO CONVOCA O SUPLENTE. O QUE REQUEIRO, AQUI DA TRIBUNA, PARA NO CASO DA NEGATIVA DE V. EXA, SE TOME AS MEDIDAS QUE FOR ACONSELHÁVEL AO CASO.

VEREADORA LIEGE FERREIRA DOS SANTOS - ME PERMITE UM APARTE. DUAS PERGUNTAS. EM PRIMEIRO LUGAR, COMO INTERPRETAS O LEGÍTIMO IMPEDIMENTO. VEREADOR PEDRO MACIAR CARVALHO TEIXEIRA - O LEGÍTIMO IMPEDIMENTO, É QUANDO OCORRE UM CASO, POR EXEMPLO, QUE, VAMOS DIZER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DEVE JULGAR POR EXEMPLO, UM ATO DO SR. UBIRAJARA VIEIRA DA PAIXÃO, APENAS PARA CITAR UM EXEMPLO. O SR. UBIRAJARA VIEIRA DA PAIXÃO É MEU CUNHADO, ENTÃO, EU ESTOU NO CASO EM LEGÍTIMO IMPEDIMENTO DECORRE DE UMA DISPOSIÇÃO REGIMENTAL E ATÉ, TALVEZ, DA LEI ORGÂNICA, NÃO TENHO CERTEZA, MAS QUE É DO MESMO REGIMENTO, ENTÃO NESTE CASO, EU ESTOU LEGÍTIMAMENTE IMPEDIDO, ASSIM COMO TAMBÉM, SE FOR RECEBIDA UMA DENÚNCIA CONTRA MIM, SE ALGUM COLEGA, SE ALGUÉM DO POVO RESOLVER ME DENUNCIAR À MESA DA CÂMARA, A MESA DE INÍCIO FARÁ COM QUE OS SRS. VEREADORES SE MANIFESTEM SE É RECEBIDA A DENÚNCIA OU NÃO. SE A DENÚNCIA NÃO FOR RECEBIDA, CONTINUA TUDO COMO "DANTES NO QUARTEL DO ABRANTES", E SE A DENÚNCIA FOR RECEBIDA EU FICO IMPEDIDO DE ATUAR EM TODOS OS ATOS DO PROCESSO QUE FOR ABERTO CONTRA MIM, E NESTE CASO ESTÁ OCORRENDO O CASO DE LEGÍTIMO IMPEDIMENTO A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE. VEREADORA LIEGE FERREIRA DOS SANTOS - ESTÁ MUITO CERTO. CONCORDO. ENTÃO NESTES CASOS SERIAM CONVOCADO SUPLENTE.

.....



Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINAS DE BUTIÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 1974.

A T A Nº 1427/74

FLS. Nº 4

.....
VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA - SIM.

VEREADORA LIEGE FERREIRA DOS SANTOS - NOS CASOS DE IMPEDIMENTO, MAS / NÃO FOI O CASO DE LEGÍTIMO IMPEDIMENTO.

VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA - EXATAMENTE, É UM CASO DISTIN-
TINTO.

VEREADORA LIEGE FERREIRA DOS SANTOS - E ONDE ESTÁ?

VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA - O QUE A COLEGA QUER?

VEREADORA LIEGE FERREIRA DOS SANTOS - NA LEI ORGÂNICA.

VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA - ARTIGO 28º, POR FAVOR. LI-
CENÇA.

VEREADORA LIEGE FERREIRA DOS SANTOS - NOS CASOS DO ARTIGO ANTERIOR E /
NOS DE LICENÇA LEGÍTIMO IMPEDIMENTO...

VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA - NÃO, AI FALTA UMA VIRGULA, /
CARA COLEGA, AI FALTA UMA VIRGULA, NÃO PODE OCORRER ESTE TERMO, OCOR-
REU A FALTA DE UMA VIRGULA.

VEREADORA LIEGE FERREIRA DOS SANTOS - BOM, SE FALTA UMA VIRGULA, É IS-
SO MESMO. ENTÃO, EU JUNTAVA TUDO, NÃO FAZIA VIRGULA.

VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA - É MAS, NEM NA LEI, NEM NO /
PORTUGUÊS CABE.

VEREADORA LIEGE FERREIRA DOS SANTOS - NOS CASOS DO ARTIGO ANTERIOR E /
NOS DE LICENÇA LEGÍTIMO IMPEDIMENTO. PELO MENOS NÃO TEM A VIRGULA. -/
CERTO.

VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA - SIM, CONCORDO. MAS É O CASO

VEREADORA LIEGE FERREIRA DOS SANTOS - É, O ASSUNTO É DA MESA, MAS...
É COMO INTERPRETARIA O COLEGA, INTERPRETAR AQUELE ARTIGO, O 13º DA -/
MESMA LEI ORGÂNICA, QUE DIZ ASSIM, O ÓRGÃO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO /
É A CÂMARA, COMPOSTO POR SEUS VEREADORES E FUNCIONA DE ACORDO COM O /
SEU REGIMENTO INTERNO.

VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA - NAQUILO QUE NÃO COLIDIR COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI HIERARQUICAMENTE SUPERIORA. ISTO É, TRAN-
QUILO, É PACÍFICO, É CRISTALINO, É CLARO. EM TODAS, É CLARO, FUNCIONA
DE ACORDO COM O REGIMENTO. NAQUILO QUE NÃO COLIDE COM A LEI ORGÂNICA /
OU COM OUTRA LEI HIERARQUICAMENTE SUPERIORA.

VEREADORA LIEGE FERREIRA DOS SANTOS - NÃO. EU SEI.

VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA - DEVE, DE FATO, FUNCIONAR DE
ACORDO COM O SEU REGIMENTO INTERNO. É O QUE TODOS NÓS DESEJAMOS.

VEREADORA LIEGE FERREIRA DOS SANTOS - ESTÁ ESCLARECIDO, MOACIR.

VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA - MUITO OBRIGADO.



Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINAS DE BUTIÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 1974.

A T A Nº 1427/74

Fls. Nº 5

.....
VEREADOR IVO RODRIGUES FLORISBAL - NÃO SEI SE O COLEGA ENTENDEU, TAL-
VEZ, O PRESIDENTE NÃO FOSSE BEM EXPLÍCITO, DISSE QUE O PRESIDENTE DIS-
SE, QUE DEIXOU DE CONVOCAR POR ENQUADRÁ-LO NO ARTIGO 13º PARÁGRAFO 3º,
MAS UMA VEZ QUE PROVADA A CONDIÇÃO DE SER CONVOCADO SUPLENTE, ELE COM-
VOCARIA, NÃO TERIA DÚVIDA.

VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA - É ISTO QUE EU ESTOU TENTAN-
DO, PRODUIR A PROVA, MAS ESTOU TENTANDO PRODUIR A PROVA DE ACORDO /
COM A LEI ORGÂNICA, PARA QUE S. Exª. O SR. PRESIDENTE, PROCEDA COMO /
ENTENDER COMO DIREITO, CLARO, É UMA OPORTUNIDADE QUE ELE TEM. CONVOCA
O SUPLENTE OU NÃO CONVOCA, É UM DIREITO QUE ELE TEM DE CONVOCAR OU -/
NÃO CONVOCAR.

VEREADOR IVO RODRIGUES FLORISBAL - FOI ISSO QUE ELE QUIS DIZER.
PRESIDENTE MÁRIO DA SILVA GONÇALVES - SIM, FOI ISSO.

VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA - ENTÃO, SE V. Exª., ENTENDER/
DE CONVOCAR O SUPLENTE, É INTERESSANTE QUE CONVOQUE.

VEREADOR IVO RODRIGUES FLORISBAL - SE TIVESSE ARTIGO QUE FALASSE ELE/
CONVOCARIA.

VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA - ASSIM. EU CREIO, ESTAR DE /
MINHA PARTE, SUFICIENTEMENTE ESCLARECIDO. QUANTO À CONVOCAÇÃO DO SU-/
PLANTE, SOLICITO ENTÃO, AO SR. PRESIDENTE, SE ENTENDER LEGAL, SE EN-/
TENDER SER DE SEU DEVER CONVOCAR O SUPLENTE QUE O FAÇA, E SE NÃO QUE/
FORNEÇA UMA CERTIDÃO DIZENDO PORQUE NÃO O FAZ, COISA QUE CREIO QUE -/
NÃO VÁ OCORRER, MAS APENAS PARA NÃO DEIXAR FUGIR ESTA OPORTUNIDADE DE
SE FORMULAR ESTE PEDIDO. MUITO OBRIGADO.

VEREADOR ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA - SR. PRESIDENTE E SRS. VEREADORES.
EU APENAS FARIA UMA SOLICITAÇÃO À MESA, QUE COMO HOJE É A SEGUNDA SES-
SÃO EM QUE SE APRESENTA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 1975, E QU-
JO PROJETO NA SUA FOLHA QUATRO, TRAZ UMA EXPLICAÇÃO DE TODAS AS DESPE-
SAS, SE ENCONTRA PERFEITAMENTE ESPECIFICADAS NOS PROGRAMAS, SUBPROGRA-
MAS E METAS, QUE SEGUEM COMO ANEXO NO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA, /
PARA O EXERCÍCIO DE 1975 E PERGUNTARIA AO SR. PRESIDENTE SE ESSES ANE-
XOS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ENCONTRAM-SE NA SECRETARIA.

PRESIDENTE MÁRIO DA SILVA GONÇALVES - ESTÃO CONTIDOS NO PRÓPRIO PRO-
JETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

VEREADOR ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA - ESTÃO. SE FAZEM PARTE DO PRÓPRIO/
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA, EU VOU EXAMINAR MELHOR E POSTERIORMENTE/
EU VOLTO AO ASSUNTO. MUITO OBRIGADO.

VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA - SR. PRESIDENTE E SRS. VEREA



Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINAS DE BUTIÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 1974.

A T A Nº 1427/74

..... FLS. Nº 6
DORES. CHEGANDO HOJE, 19 DE NOVEMBRO DE 1974, DURANTE O DIA, ÀS DESPES-
DÊNCIAS DESTA CASA, RECEBI DAS MÃOS DE FUNCIONÁRIOS DESTA CASA, UM -/
PROJETO DE LEI, QUE ATÉ ENTÃO, NÃO TINHA NÚMERO, E AGORA CONSTA, QUE/
É Nº 320, DE 74, NO QUAL, S. EXA. O PREFEITO MUNICIPAL, SOLICITA UM /
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 291.303,84. AINDA DURANTE O DIA, /
IMPEDIDO PELA RESPONSABILIDADE INERENTE AO EXERCÍCIO DO MANDATO, EN-/
TENDI SER DE BOM ALVITRE, CONSULTAR OS DIPOSITIVOS DA LEI Nº 4320, E/
EIS QUE, INJUSTIFICÁVELMENTE, EU ATÉ ENTÃO, NÃO HAVIA EXAMINAÇÃO DE UM
MA FORMA MAIS DETIDA, AS DISPOSIÇÕES DA MESMA LEI Nº 4320, QUE ESTABELECE
NORMAS GERAIS DE DIREITO FINANCEIRO, PARA ELABORAÇÃO E CONTRÔLE DOS /
ORÇAMENTOS E BALANÇOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DOS MUNICÍPIOS E DO DIS-
TRITO FEDERAL E AINDA, CONTEMPLANDO TODOS OS ASSUNTOS QUE DIZEM RES-/
PEITO COM AS FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS, DOS ESTADOS E DA UNIÃO, EXAMI-/
NANDO MELHOR ESTA LEI, CHEGUEI A CONCLUSÃO DE QUE PARA MELHOR ME DE-/
SIMCUMBIR DA TAREFA QUE ME É ACOMETIDA EM DECORRÊNCIA DO EXERCÍCIO DO
MANDATO, ENTENDI SER DE BOM ALVITRE, FAZER UM PEDIDO DE INFORMAÇÕES /
PARA QUE PUDESSE MELHOR ATUAR NA COMISSÃO DE JUSTIÇA, DA QUAL SOU IN-
TEGRANTE E AINDA PARA TER MELHORES CONDIÇÕES DE VOTAR O PROJETO COM /
MAIOR RESPONSABILIDADE. EM RAZÃO DISSO, RESOLVI ELABORAR UM PEDIDO PA-
RA SER ENCAMINHADO À MESA, E QUE FOI ENTREGUE A SECRETARIA E LIDO NO/
EXPEDIENTE, QUE NÃO FOI LÁ MUITO BEM REDIGIDO, MAS CREIO ESTAR SUFI-/
CIENTEMENTE CLARO. E PARA FAZER CONSTAR NOS ANAIS DA CASA, EU VOU FA-
ZER A LEITURA DO MESMO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUTIÁ.

O VEREADOR PEDRO NOACIR CARVALHO TEIXEIRA, PRESIDENTE DA CO-
MISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, RESPEITOSAMENTE DIZ/
E REQUER A V. EXA. O QUANTO SEQUE:

1. QUE CHEGOU ÀS SUAS MÃOS, NA CONDIÇÃO DE VEREADOR, UM PRO-
JETO DE LEI NO QUAL S. EXA. O SR. PREFEITO MUNICIPAL SOLICITA UM CRÉ-
DITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr\$ 291.303,84 (DUZENTOS E NOVENTA E 1/
UM MIL TREZENTOS E TRÊS CRUZEIROS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), SERV-/
VINDO DE COBERTURA PARA O MESMO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTA PARA
RAO CORRENTE EXERCÍCIO;

2. QUE, DE CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O/
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, O REFERIDO PROJETO DE LEI DEVE
RÁ, OPORTUNAMENTE, BAIXAR À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDA-
ÇÃO FINAL, PARA RECEBER PARECER, EM CUJA OPORTUNIDADE DEVERÁ A COMIS-
SÃO DIZER DA LEGALIDADE DO PROJETO;



Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINAS DE BUTIÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 1974.

A T A Nº 1427/74

FLS. Nº 7

.....
3. QUE O ARTIGO 43º DA LEI Nº 4320, DE 1964, DISPÕE QUE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA OCORRER A DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA;

4. QUE A COMISSÃO SÓ PODERÁ DIZER DA LEGALIDADE DO PROJETO SE SOUBER QUE O MUNICÍPIO TEM A POSSE DE TAL MONTANTE, PORQUE, SE NÃO A TIVER, SERÁ ILEGAL O PROJETO;

5. QUE A COMISSÃO IGNORA O MONTANTE DA ARRECAÇÃO SUPERIOR À PREVISTA, EIS QUE AINDA NÃO FOI ENVIADO A ESTA CASA O BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1974, NÃO OBSTANTE JÁ ULTRAPASSADO O PRAZO LEGAL.

PELO EXPOSTO, E VISANDO GANHAR TEMPO, PROCURANDO TAMBÉM NÃO PREJUDICAR A REGULARIDADE DOS PAGAMENTOS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, BEM COMO NÃO INTERROMPER A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS INDIGENTES, TAIS COMO ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA, FUNERAIS A INDIGENTES E PASSAGENS PARA PESSOAS DESPROVIDAS DE RECURSOS, REQUER ESTE VEREADOR, NOS TERMOS REGIMENTAIS, SOLICITE V. EXA. AO EXECUTIVO, COM A MAIOR BREVIDADE, AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS: A) QUAL O MONTANTE, ATÉ ESTA DATA, DA ARRECAÇÃO SUPERIOR À PREVISTA PARA O PRESENTE EXERCÍCIO?. B) SE OS RECURSOS PORVENTURA EXISTENTES ESTÃO TOTALMENTE DESCOMETIDOS E, NO CASO DE COMPROMETIMENTO DESTES RECURSOS, QUANTO ESTÁ COMPROMETIDO. RETIFICAÇÃO: ONDE SE LÊ "AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS", -/ LEIA-SE: "AS SEGUINTE INFORMAÇÕES".

SALA DAS SESSÕES, 19 DE NOVEMBRO DE 1974.

VEREADOR PEDRO NOACIR CARVALHO TEIXEIRA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. -

SR. PRESIDENTE E SRS. VEREADORES...

VEREADOR IVO RODRIGUES FLORISBAL - SE NÃO FOR INOPORTUNO, ME PERMITE UM APARTE? PODE SER AGORA?

VEREADOR PEDRO NOACIR CARVALHO TEIXEIRA - SIM.

VEREADOR IVO RODRIGUES FLORISBAL - OBSERVEI ATENTAMENTE, INCLUSIVE LI, O RECURSO INTERPOSTO PELO VEREADOR, INCLUSIVE, AQUELAS PALAVRAS EM BAIXO, QUERENDO FUGIR A RESPONSABILIDADE, DE MANEIRA NENHUMA PODERÁ TAMBÉM FUGIR, PORQUE NA JUSTIFICATIVA DO SR. PREFEITO, ELE JÁ DIZ AQUI: JUSTIFICA-SE A SOLICITAÇÃO POR A MAIOR O FATO DE NÃO TERMOS MAIS DOTAÇÕES QUE POSSAM SER REDUZIDAS E, A RECEITA VEM APRESENTANDO UM SUPERÁVIT SUBSTANCIAL, (ESTÁ CERTO QUE NÃO FALA EM MONTANTE, COMO O VEREADOR QUER), MUITO EMBORA, AINDA NÃO TENHA ENTRADO O ITR QUE JÁ ESTÁ



Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINAS DE BUTIÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 1974.

A T A Nº 1427/74

.....

FLS. Nº 8

MOS DISTRIBUINDO OS AVISOS DE COBRANÇA DESDE O MÊS PASSADO QUE, MELHORARÁ AINDA MAIS O SUPERAVIT JÁ EXISTENTE. OBSERVE BEM O VEREADOR: COM QUANTO TEMPO VAI LEVAR ESTE PROJETO AGORA PARA SER APROVADO?

VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA - SR. PRESIDENTE E SRS. VEREADORES, OCORRE O SEGUINTE:...

VEREADOR IVO RODRIGUES FLORISBAL - É PELA RESPONSABILIDADE DE QUEM, EU PERGUNTO? VAI SER DA NOSSA BANCADA?

VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA - EU VOU CHEGAR LÁ, SR. VEREADOR, EU VOU CHEGAR LÁ. ME DEIXE FALAR, POR FAVOR...

VEREADOR IVO RODRIGUES FLORISBAL - É EXCLUSIVAMENTE SUA A RESPONSABILIDADE.

VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA - ME DEIXE FALAR, POR FAVOR. PROTESTO, EU SOLICITO AO...

VEREADOR IVO RODRIGUES FLORISBAL - ME CONCEDEU O APARTE, E POSSO AGORA TAMBÉM PARAR DE FALAR, SE É ESSA A INTENÇÃO DO VEREADOR.

VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA - NÃO É O CASO DE PARAR DE FALAR, É QUE EU PRETENDO CONCLUIR O MEU TRABALHO, PARA NÃO ME EXCEDER DO TEMPO REGIMENTAL. É COM ESSE OBJETIVO, QUE EU PEÇO PERMISSÃO PARA CONTINUAR NA EXPOSIÇÃO DO MEU TRABALHO.

VEREADOR IVO RODRIGUES FLORISBAL - APENAS EU QUERIA LEMBRAR AO VEREADOR QUE ELE TAMBÉM É RESPONSÁVEL...

VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA - SR. PRESIDENTE E SRS. VEREADORES, S. EXA. O PREFEITO MUNICIPAL MANDOU ESTE PROJETO, COM OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO, COM DATA DE 12 DE NOVEMBRO. O SR. PREFEITO JÁ TINHA TEMPO SUFICIENTE DE TER MANDADO OS DADOS, DE TER MANDADO ESTE PROJETO COM MAIOR ANTECEDÊNCIA E NÃO MANDAR ISTO, QUE HOJE NÓS RECEBEMOS E O SR. IVO RODRIGUES FLORISBAL SABE QUE...

VEREADOR IVO RODRIGUES FLORISBAL - DESCONHEÇO OS TRABALHOS DE BUROCRACIA DE DENTRO DA PREFEITURA. NÃO POSSO JUSTIFICAR O VEREADOR...

VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA - É PROBLEMA DO EXECUTIVO. NÓS SOMOS VEREADORES E NÃO INTEGRANTES DO EXECUTIVO. CONVÉM QUE V. EXA SE SITUE.

VEREADOR IVO RODRIGUES FLORISBAL - E ESTOU ME SITUANDO. ESTOU DIZENDO QUE DESCONHEÇO LÁ E DESCONHEÇO O MOTIVO POR QUE VEIO O PROJETO...

VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA - PRETENDO CONTINUAR. SR. PRESIDENTE E SRS. VEREADORES. O SR. PREFEITO MUNICIPAL QUE FOI VEREADOR NESTA CASA DURANTE QUATRO ANOS CONSECUTIVOS, E QUE SEGUNDO ME PARECE JÁ QUE NÃO ERA EU VEREADOR NA ÉPOCA E POUCO FREQUENTAVA AS SESSÕES,

.....



Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINAS DE BUTIÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 1974.

A T A Nº 1427/74

FLS. Nº 9

.....
ME PARECE QUE ERA UM VEREADOR ZELOSO E QUE COMPARECIA COM REGULARIDADE ÀS SESSÕES, ME PARECE, NÃO TEM O DIREITO DE DESCONHECER O REGIMENTO E NÃO TEM O DIREITO DE PRETENDER QUE UM PROJETO DEVA ENTRAR NESTA/ SESSÃO DE HOJE E DEVERIA BAIXAR ÀS COMISSÕES E JÁ RECEBER O APROVADO/ COM O SACRIFÍCIO DAS PRÓPRIAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 4320, E JOGAR A / RESPONSABILIDADE, PELA FALTA DOS PAGAMENTOS E DOS OUTROS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO, SOBRE A BANCADA DO MDB. EU PROTESTO VEEMENTEMENTE.

VEREADOR IVO RODRIGUES FLORISBAL - APENAS O VEREADOR, ESTÁ SE ATENDO/ A PICUÍNHAS, A COISAS AÍ....

VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA - NÃO SENHOR VEREADOR. EU ME/ ATENHO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 4320, E INCLUSIVE...

VEREADOR IVO RODRIGUES FLORISBAL - V. Exª, ESTÁ COM O INTENTO DE DIFI- CULTAR A ADMINISTRAÇÃO.

VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA - EU NÃO ESTOU COM O INTENTO/ DE DIFICULTAR A ADMINISTRAÇÃO. EU ESTOU COM O INTENTO DE CUMPRIR A -/ LEI, PORQUE SE NÃO CUMPRIR A LEI ELA VIRÁ CONTRA MIM E ME JOGARÁ NO O LHO DA RUA.

VEREADOR IVO RODRIGUES FLORISBAL - NESTE CASO EU PERGUNTO A V. Exª, / SE TEM ALGUÉM DESCUMPRINDO A LEI NO CASO?

VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA - NÃO ADMITO QUE A RESPONSABILIDADE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL SEJA DESCARREGADA SOBRE OS OMBROS -/ DOS VEREADORES DA BANCADA DO MDB.

VEREADOR IVO RODRIGUES FLORISBAL - E EU TAMBÉM NÃO ADMITO QUE A RES- / PONSABILIDADE DE UM VEREADOR SEJA ATRIBUÍDA AO SR. PREFEITO TAMBÉM E/ OBSERVE...

VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA - V. Exª, ESTÁ INVERTENDO AS/ COISAS, NOBRE VEREADOR.

VEREADOR IVO RODRIGUES FLORISBAL - V. Exª, É QUE ESTÁ INVERTENDO AS / COISAS, QUERENDO...

VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA - E AINDA QUERO DIZER MAIS, / QUE ERA MEU PROPÓSITO, QUANDO AQUI CHEGASSE DAR ANDAMENTO A ESTE TRA- BALHO E SUGERIR AO PRESIDENTE DESTA CASA, QUE TOMASSE A PROVIDÊNCIA / DE SOLICITAR ATRAVÉS DE UM OFÍCIO, DO SR. PREFEITO A ESTA CASA E IN- / FORMANDO...

VEREADOR IVO RODRIGUES FLORISBAL - SEMPRE É O PROPÓSITO NOSSO, MAS -/ QUANDO UMA COISA É PROPOSTA, V. Exª, É O PRIMEIRO A SE NEGAR.

VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA - V. Exª, ESTÁ GENERALIZANDO/ AS COISAS. NÓS ESTAMOS TRATANDO DE UM ASSUNTO ESPECÍFICO, NOBRE VEREA- VEREADOR.



Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINAS DE BUTIÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 1974

A T A Nº 1427/74

FLS. Nº 10

.....
VEREADOR IVO RODRIGUES FLORISBAL - É MAS, ESTOU GENERALIZANDO...

VEREADOR PEDRO NOACIR CARVALHO TEIXEIRA - ESTAMOS TRATANDO DE UM ASSUNTO ESPECÍFICO, E VINHA COM A INTENÇÃO, E O FAÇO NESTE MOMENTO, DE SUGERIR AO PRESIDENTE DESTA CASA, QUE, NÃO OBSTANTE TERMOS ALGUMAS DIVERGÊNCIAS, O CREIO SER UM HOMEM DE BEM, QUE AMANHÃ SE POSSÍVEL, ENTRE EM ENTENDIMENTO COM O SR. PREFEITO, NO SENTIDO DE ELE ENVIAR A ESTA CASA, UM OFÍCIO, UM PEQUENO OFÍCIO, APENAS PARA SATISFAZER A EXIGÊNCIA DA LEI, PARA QUE O PROJETO TENHA O ANDAMENTO NORMAL, E COM ISSO, INCLUSIVE, SE FOR NECESSÁRIO, E CREIO MESMO QUE SEJA NECESSÁRIO E ATÉ SOLICITO, QUE SEJAM CONVOCADAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, PARA QUE OS SRS FUNCIONÁRIOS, OS SERVIDORES MODESTOS QUE GANHAM UM SALÁRIO MISERÁVEL, PORQUE TALVEZ AS CONDIÇÕES DO MUNICÍPIO NÃO PERMITAM PAGAR MAIS, NÃO TENHAM OS SEUS VENCIMENTOS ATRAZADOS, SEUS PEQUENOS E MINUADOS ORDENADOS ATRAZADOS, QUE SE TOMEM ESTAS MEDIDAS QUE SÃO PERFEITAMENTE REALIZÁVEIS, DESDE QUE HAJA UM POUCO DE BOA VONTADE. O QUE EU NÃO POSSO ADMITIR É QUE A RESPONSABILIDADE DO SR. PREFEITO, QUE É O DETENTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, VENHA RECAIR SOBRE OS OMBROS DOS VEREADORES DA BANCADA DO MDB, QUE NÃO SÃO OS RESPONSÁVEIS POR ESSA SITUAÇÃO.

VEREADOR IVO RODRIGUES FLORISBAL - EU NÃO FALEI EM VEREADORES DO MDB. EU ESCLARECI BEM QUE...

VEREADOR PEDRO NOACIR CARVALHO TEIXEIRA - EU ENTENDO MUITO BEM V. EXA

VEREADOR IVO RODRIGUES FLORISBAL - EU TAMBÉM ENTENDO MUITO BEM V. EXA E ATÉ ACHO PELA ÚNICA VEZ, QUE PELAS SUAS ÚLTIMAS PALAVRAS, ME PARABE- NIZO COM V. EXA. PORQUE PARECE QUE NEM TUDO ESTÁ PERDIDO, AINDA, NO FUNDO, SE APROVEITA ALGUMA COISS.

VEREADOR PEDRO NOACIR CARVALHO TEIXEIRA - NÃO SEI O QUE V. EXA. PRETENDE DIZER. APENAS ME CABE SALVAGUARDAR A RESPONSABILIDADE DE MINHA BANCADA, DA BANCADA QUE EU INTEGRO, LIDERADA PELO VEREADOR ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA, E TAMBÉM INTEGRADA PELO VEREADOR ÉRALDO MACHADO E PELO SUPLENTE QUE TALVEZ SEJA CONVOCADO EM BREVE. SR. PRESIDENTE E SRS. VEREADORES, PROTESTANDO MAIS UMA VEZ, CONTRA ESTA MANOBRA, ME PARECE ESTAR SENDO ARQUITETADA UMA MANOBRA, PARA NO CASO DE ATRAZO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, QUERO PROTESTAR. DESEJO QUE ESTAS PROVIDÊNCIAS QUE SUGERI, SEJAM TOMADAS PARA QUE NO DIA CERTO, OS FUNCIONÁRIOS, OS SERVIDORES TENHAM O SEU PEQUENO GANHO NA MÃO. COM ESSAS PROVIDÊNCIAS, QUE SÃO PERFEITAMENTE REALIZÁVEIS. É UMA COISA SIMPLES. É UMA QUESTÃO DE BOA VONTADE. APENAS O QUE EU NÃO POSSO É ADMITIR UMA

.....



Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINAS DE BUTIÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 1974.

A T A Nº 1427/74

..... FLS. Nº 11
SÉRIE DE COISAS, QUE AINDA A POUCO, DURANTE A INTERRUÇÃO DOS TRABALHOS, ESTAVAM SENDO TRATADOS, COM O SACIFÍCIO DESTAS NORMAS. E ASSIM/ QUE, FICA ENTÃO COM O SR. PRESIDENTE A SUGESTÃO DE ENTRAR EM CONTATO/ COM O SR. PREFEITO MUNICIPAL, PARA RECEBER DELE UM OFÍCIO, INFORMANDO QUANTO JÁ ARRECADOU, DE QUANTO DISPÕES DE ARRECAÇÃO A MAIOR. E SE / HÁ ALGUM COMPROMETIMENTO DESTA VERBA, OU DE PARTE DESTA VERBA, DE 4// QUANTO É ESTE COMPROMETIMENTO, QUANTO ELE TEM DISPONÍVEL. DISPÕR É -/ TER, A POSSE DO DINHEIRO E NÃO É, VAMOS ARRECADAR!... ISTO AÍ VAI -/ DAR!... ISTO É MUITO VAGO, E NÃO É O QUE DETERMINA A LEI Nº 4320, QUE NÓS DEVEMOS OBEDECER, SOB PENA DE NOS COMPLICARMOS. NÓS NÃO PRETENDE- MOS, EU NÃO PRETENDO QUE ACONTEÇA PARA MIM, COMO TAMBÉM NÃO PRETENDO/ QUE ACONTEÇA PARA NINGUÉM DESTA CASA: PERDER O MANDATO POR DESCUMPRIR/ A LEI. MUITO OBRIGADO. PRECISAMOS CUMPRIR A LEI E SALVAGUARDAR OS IN- TERÊSSES DOS NOSSOS TRABALHADORES E DOS FUNCIONÁRIOS E NÃO PERMITIR / QUE ISTO SEJA JOGADO SOBRE A BANCADA DO MDB, A RESPONSABILIDADE QUE / NÃO LHE PERTENCE, PORQUE QUEM GANHOU AS ELEIÇÕES NÃO O MDB, FOI A -/ ARENA, NA PESSOA DO SR. RUBEM COELHO CARVALHO. MUITO OBRIGADO.

VEREADOR ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA - SR. PRESIDENTE E SRS VEREADORES. APENAS POR QUE NA MINHA INTERVENÇÃO NO EXPEDIENTE EU SOLICITEI À MESA UMA INFORMAÇÃO E ESTA ME FOI CONCEDIDA. EXAMINANDO O PROJETO DE LEI / ORÇAMENTÁRIA QUERO, COMO DISSE QUE VOLTARIA AO ASSUNTO, DIZER QUE RE- ALMENTE ENCONTREI OS ANEXOS NO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA E ESTOU SA- TISFEITO. MUITO OBRIGADO.

ORDEM DO DIA

APROVADO POR QUATRO VOTOS CONTRA TRÊS EM SUA TERCEIRA E ÚL- TIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, O PROJETO DE LEI Nº 316, DO EXECUTIVO, ATRA- VÉS DO QUAL CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BUTIAENSE AO DR. NELSON MARCHEZAN.

APROVADO POR QUATRO VOTOS CONTRA TRÊS EM SUA TERCEIRA E ÚL- TIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, O PROJETO DE LEI Nº 317, DO EXECUTIVO, ATRA- VÉS DO QUAL CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BUTIAENSE AO CEL. EUCLIDES TRIG- CHES, GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

APROVADO POR QUATRO VOTOS CONTRA TRÊS EM SUA TERCEIRA E ÚL- TIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, O PROJETO DE LEI Nº 318, DO EXECUTIVO, ATRA- VÉS DO QUAL CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BUTIAENSE, AO PROFESSOR BERNAR- DO GEISEL, DIRETOR PRESIDENTE DA AÇOS FINOS PIRATINI.

APROVADO POR UNÂNIMIDADE EM SUA TERCEIRA E ÚLTIMA SESSÃO / ORDINÁRIA, O PROJETO DE LEI Nº 319, DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DO QUAL AU- TORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 100,00, COM /



Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINAS DE BUTIÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 1974.

ATA Nº 1427/74

FLS. Nº 12

.....
RECURSOS QUE INDICA,

APROVADO POR UNÂNIMIDADE EM SUA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA, /
O PROJETO DE LEI Nº 315, DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DO QUAL ORÇA A RECEITA
E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO /
DE 1975.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

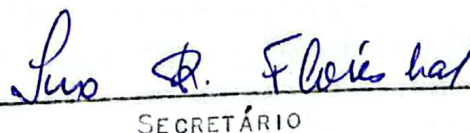
NÃO HOUVE REGISTRO.

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, MANDOU O SR. PRESIDENTE QUE SE
DATILOGRAFASSE A PRESENTE ATA, MARCANDO NOVA SESSÃO PARA O DIA 25 DE/
NOVEMBRO PRÓXIMO VINDOURO, NO MESMO LOCAL E HORA COM A SEGUINTE ORDEM
DO DIA:

PROJETO DE LEI Nº 314
PROJETO DE LEI Nº 320

SALA DAS SESSÕES, 19 DE NOVEMBRO DE 1974.


PRESIDENTE


SECRETÁRIO